

DEFENSORIA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Instituições de Proteção da População



NDDH

Núcleo Especializado de
Defesa dos Direitos Humanos

DPE·TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSORIA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Instituições de Proteção da População

Euler Nunes

Defensor Público Coordenador do NDDH

Mônica Prudente Cançado

Defensora Pública Coordenadora Auxiliar

Liz Marina Regis Ribeiro

Analista Jurídica

Pedro Henrique Gasparetto da Cunha

Assessor Técnico de Defensor Público

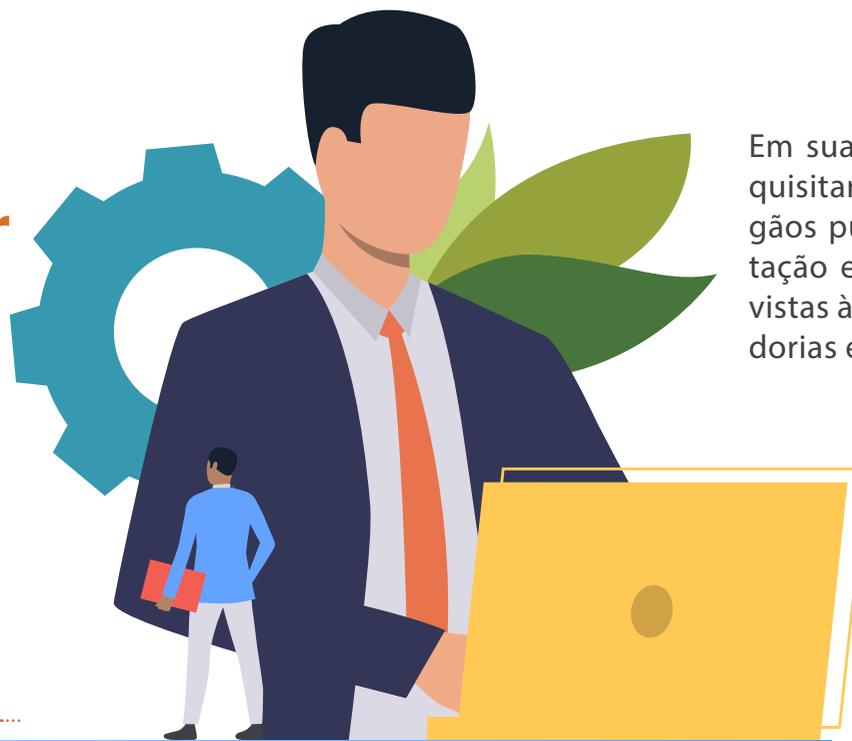
Assessoria de Comunicação DPE/TO

Projeto gráfico e diagramação

Índice

Como a Defensoria Pública pode contribuir com a criação e manutenção das Defesas Cíveis e com a proteção da população em casos de desastres?.....	3
Você sabe o que é defesa civil? Sabe o que ela faz?	4
E como a Defesa civil faz isto?	5
Como o Município pode criar a própria defesa civil?	6
Quais são as Leis e normativas que regem a Defesa Civil no Brasil?	6
Onde posso encontrar materiais e orientações sobre defesa civil?	7
Procure a Defensoria Pública no seu município! Conheça e cobre providências pela estruturação da Defesa Civil local.....	7
Fontes:	8

Como a Defensoria Pública pode contribuir com a criação e manutenção das Defesas Civas e com a proteção da população em casos de desastres?



Em sua atuação extrajudicial, é possível requisitar informações e providências dos órgãos públicos responsáveis pela implementação e manutenção das defesas civis, com vistas à criação e estruturação das coordenadorias estadual e municipais;

Pode ainda, em auxílio direto, apresentar recomendações, realizar inspeções, promover ações educativas em Direitos Humanos e acompanhar as medidas tomadas em casos de prevenção, preparo e respostas a desastres naturais ou provocados por ação humana.

Em âmbito judicial, a Defensoria Pública pode atuar em defesa da coletividade ajuizando Ações Civas Públicas que tenham por objetivo obrigar o estado/município ou entes privados a adotar providências necessárias para evitar desastres ou para minorar os danos já ocorridos, bem como para defender o Direito Humano ao meio ambiente saudável e equilibrado e a proteção do patrimônio material e imaterial do povo tocantinense em seus municípios; e, em casos individuais, pode mover ações de caráter indenizatório, objetivando a responsabilização cível e a devida reparação de danos, materiais ou morais, aos seus assistidos em casos de desastres.

A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a **promoção dos direitos humanos** e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º e do art. 134 da Constituição Federal.

O Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos – NDDH, se insere neste contexto, tendo atribuição específica de defesa e promoção dos Direitos Humanos e com competência para atuar por meio de ações extrajudiciais ou judiciais, nos termos da Resolução CSDP/TO nº 182/2019.

Você sabe o que é defesa civil? Sabe o que ela faz?

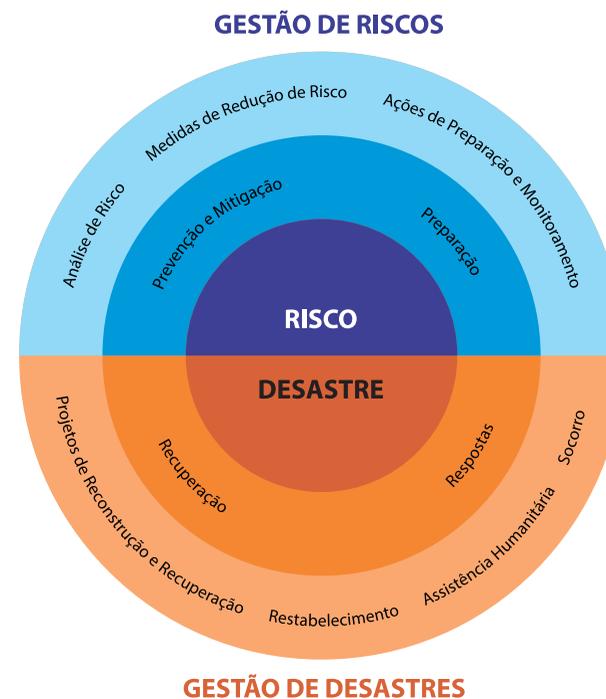
De acordo com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), defesa civil é o conjunto de ações de prevenção e de socorro, assistenciais e reconstitutivas, destinadas a evitar ou a minimizar os desastres, preservar a integridade física e moral da população bem como restabelecer a normalidade social.

Fonte: Defesa civil e prevenção de desastres: como seu município pode estar preparado (link em fontes)



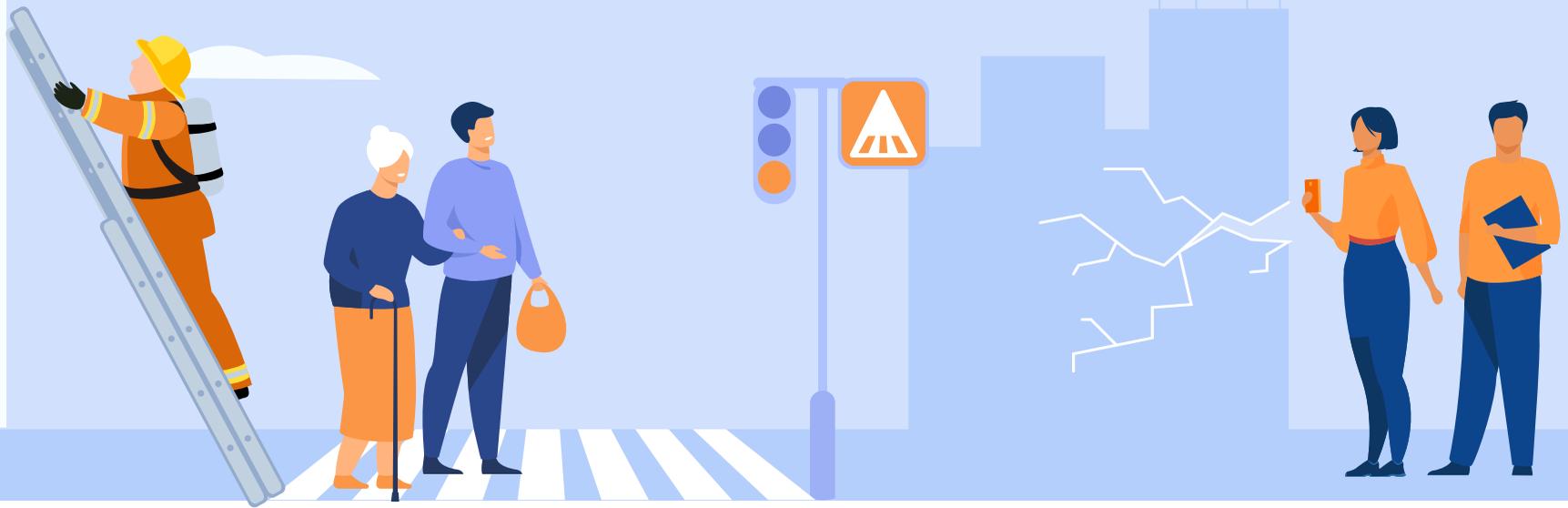
Assim, a Defesa civil é um sistema, que funciona no âmbito nacional, estadual e municipal, na gestão de riscos e desastres, buscando prevenir, mitigar, e preparar respostas a desastres e catástrofes, responder e recuperar áreas e populações afetadas por eles, reestabelecendo a normalidade social, econômica e ambiental o mais rápido possível. Tudo isto com a participação de setores públicos e privados e ainda com a participação da comunidade, que é essencial, afinal é uma Defesa Civil.

Para isto, o Órgão atua em dois eixos: gestão de Riscos e Gestão de Desastres, além de ter outras ações, como coordenação e articulação entre entes federativos, empresas, organizações civis e a própria comunidade; e alimentação dos sistemas de informações em Defesa Civil.



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional – Como se organiza a Defesa Civil no Brasil

E como a Defesa civil faz isto?



O Órgão atua executando uma série de ações ordenadas com um objetivo: proteger a população e o patrimônio. São elas:

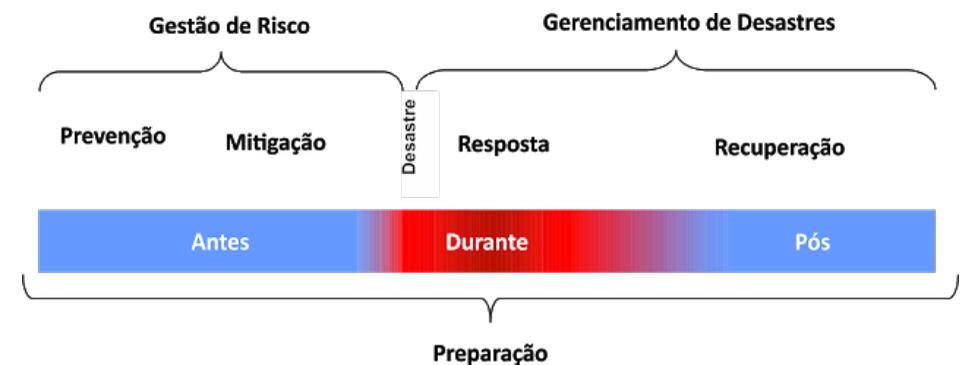
Preparação: fase prévia. Envolve capacitações, treinamentos, simulações e planejamentos, etc. Busca o melhor gerenciamento da emergência;

Prevenção: ação que tem por finalidade reduzir a frequência e a intensidade dos desastres. Pode ser feita por meio de mapeamento de áreas de risco, obras de contenção, conscientização e capacitação da comunidade;

Mitigação: quando o desastre é inevitável, busca-se reduzir o número de vítimas, os prejuízos econômicos, ambientais e sociais. Pode ser realizada por meio de evacuação preventiva de áreas de risco, monitoramento climático, emissão de avisos, alarmes e alertas, inclusive por meio eletrônico, entre outras medidas;

Resposta: medidas imediatas ao desastre para socorrer a população atingida. Busca e salvamento, distribuição de mantimentos e materiais de higiene, ações de saúde e proteção à desabrigados, entre outras;

Recuperação: ações que tem por finalidade reestabelecer a situação anterior ao desastre. Busca trazer de volta a normalidade econômica, social, de infraestrutura, de serviços públicos e ambiental



Fonte: Defesa Civil do Mato Grosso: o que é Proteção e Defesa Civil

Dessa forma, conforme a defesa civil do Estado do Mato Grosso, este conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinam-se a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social. Tem o objetivo de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.

Como o Município pode criar a própria defesa civil?

Passo a passo legal para criação da defesa civil local:

Passo 1 Elaboração e envio do Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores	O Poder Executivo municipal elabora o projeto de lei (PL) criando a defesa civil municipal e encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores, contendo as linhas básicas de sua organização e funcionamento.
Passo 2 Publicação do Decreto	Após aprovação da Câmara de Vereadores, o PL se transforma em um decreto que regulamenta e cria a defesa civil municipal, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
Passo 3 Nomeação dos integrantes	Nomeação oficial dos integrantes da Defesa Civil Municipal.
Passo 4 Composição	A estrutura organizacional pode ser composta de forma bem simples, contendo um coordenador ou secretário-executivo, com o apoio das áreas e setores que desenvolvem diversas atribuições (exemplos: educação, saúde, saneamento etc.).
Passo 5 Infraestrutura	Para não onerar o cofre público local, o Município deve tomar o devido cuidado para implementar a infraestrutura de forma simples e sem gastos; basta um espaço físico adequado (pode ser uma sala dentro da própria prefeitura), contendo equipamentos como telefone, internet, entre outros.

Fonte: Defesa civil e prevenção de desastres: como seu município pode estar preparado

Vale lembrar que após a criação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, o município deverá realizar o cadastramento do decreto de criação junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério do Desenvolvimento Regional (Sedec/MDR).

Quais são as Leis e normativas que regem a Defesa Civil no Brasil?

As principais Leis aplicáveis às defesas civis são as seguintes:

Lei nº 12.608/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec); autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

Decreto nº 10.593/2020 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

Instrução Normativa nº 36/2020 - Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

Existem ainda várias outras normativas específicas, que poderão ser consultadas em sites de defesas civis pelo país, como por exemplo no site da Defesa Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, na aba legislações: <https://www.defesacivil.ms.gov.br/legislacao-federal/> .

Onde posso encontrar materiais e orientações sobre defesa civil?

Todo o procedimento de criação, estruturação, cadastramento, decretação de estado de emergência e calamidade pública, além de solicitações de auxílio e envio de verbas com seus requisitos, entre outras explicações podem ser encontradas nos sites das defesas civis estaduais e organizações civis. Segue o endereço eletrônico de algumas dessas fontes:

Confederação Nacional de Municípios:



Defesa Civil do Estado do Espírito Santo:



Defesa Civil do Estado do Mato Grosso do Sul: CEDEC - MS

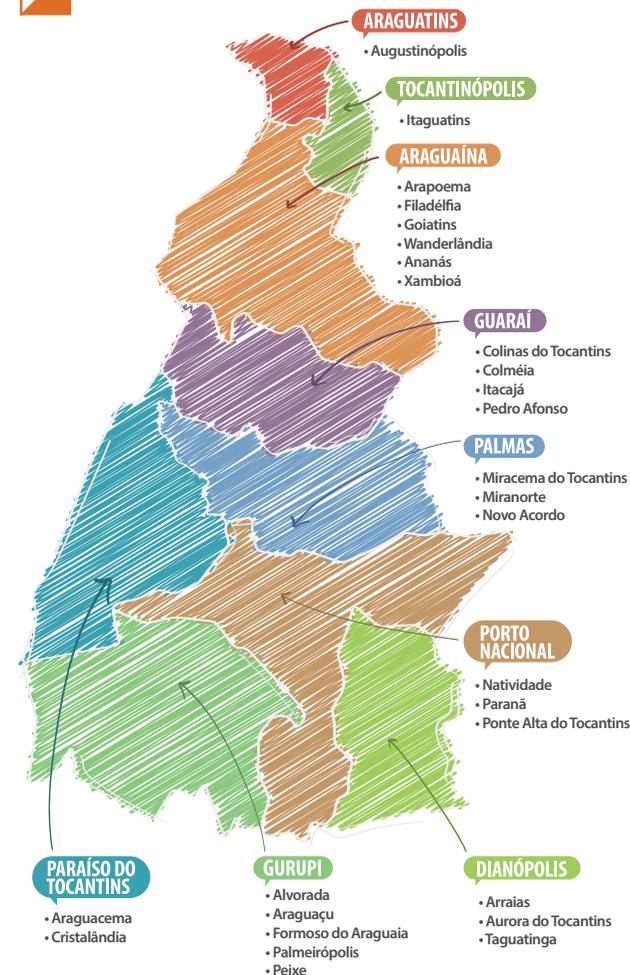


Defesa Civil do estado do Rio de Janeiro:



Defesa Civil do Estado de São Paulo:

Procure a Defensoria Pública no seu município! Conheça e cobre providências pela estruturação da Defesa Civil local.



Agendamento On-line

Para agendamentos e informações sobre o atendimento, basta acessar:

<https://agendamentoonline.defensoria.to.def.br>

CIDADE	CONTATO
Alvorada	3228-8286
Ananás	3228-8228
Araguacema	3228-8361
Araguaçu	3228-8287
Araguaína	3228-8225
Araguatins	3228-8509
Arapoema	3228-8248
Arraias	3228-8263
Augustinópolis *	3228-8507
Aurora do Tocantins	3228-8265
Colinas do Tocantins	3228-8273
Colméia	3228-8277
Cristalândia	3228-8362
Dianópolis	3228-8519
Filadélfia	3228-8249
Formoso do Araguaia	3228-8289
Goiatins	3228-8250
Guarái	3228-8541
Gurupi	3228-8528
Itacajá	3228-8283
Itaguatins	3228-8398
Miracema do Tocantins	3228-8308
Miranorte	3228-8310
Natividade *	3228-8370
Novo Acordo	3228-8312
Palmas	3228-8553
Palmeirópolis	3228-8306
Paraíso do Tocantins	3228-8534
Paraná *	3228-8371
Pedro Afonso	3228-8341
Peixe	3228-8307
Ponte Alta do Tocantins *	3228-8372
Porto Nacional	3228-8548
Taguatinga	3228-8271
Tocantinópolis	3228-8557
Wanderlândia	3228-8251
Xambioá	3228-8252

Clique aqui e acesse todos os contatos da Defensoria Pública



Fontes:

Defesa civil e prevenção de desastres: como seu município pode estar preparado / Johnny Amorim Liberato. -- Brasília: CNM, 2020. 66 p. : il. -- (Coleção Gestão Pública Municipal: Novos Gestores 2021-2024) Tabela aqui exposta, página 40. Disponível em: <<https://desastres.cnm.org.br/principal/publicacoes>> Acesso em: 23 de agosto de 2022.

Defesa Civil do Mato Grosso: < <http://www.defesacivil.mt.gov.br/o-que-e-protecao-e-defesa-civil>> Acesso em: 23 de agosto de 2022.

Defesa Civil do Estado do Mato Grosso do Sul: <<https://www.defesacivil.ms.gov.br/>> Acesso em: 23 de agosto de 2022.

MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional: como se organiza a Defesa Civil no Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sinpdec/como-se-organiza>> Acesso em: 23 de agosto de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Instituições de Proteção da População

NDDH

Núcleo Especializado de
Defesa dos Direitos Humanos

DPE·TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS